



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 2.262 – 21/10/2009

Altera a Lei Municipal nº 2.253, de 18/09/09.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 157 da Lei 2.253 de 18/09/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157 – É proibido o abandono e a permanência de animais nas vias públicas e estradas vicinais.”

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 5º ao art. 158 da Lei 2.253 de 18/09/09, com a seguinte redação:

“§ 5º - Os animais recolhidos, machucados ou doentes, terão assistência de um médico veterinário até sua recuperação.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>21/nº</u>
Aprovado em <u>21/10/09</u>
Secretário <u>[Assinatura]</u>